

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA

JUCEPA
FUNDO MUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ

1. **NARIA LIMA BRANDÃO**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 18/12/1987, natural de Medicilândia, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5899081-SSP/PA e do CIC-MF nº 914.477.392-72, residente e domiciliada nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Rua Benedito do Vale, 28, Bairro Centro, CEP - 68.145-000;

2. **SOANE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 10/09/1987, natural de Iitororó, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 4494387-SSP/PA e do CIC-MF nº 912.333.212-34, residente e domiciliada nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Trav. Presidente Médici, S/nº, Bairro Vila Nova e CEP - 68.145-000. Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes condições e cláusulas.

1ª Cláusula - DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA.**

2ª Cláusula - SEDE:

A sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Presidente Médici, s/nº, Bairro Centro, 68.145-000, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará

3ª Cláusula - OBJETIVO SOCIAL:

A Sociedade terá por objetivo:

- 4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 4781-4/00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4751-2/00 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- 4763-6/01 - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines;
- 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 4782-2/01 - Comércio Varejista de Calçados;
- 4755-5/03 - Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- 4782-2/02 - Comércio Varejista de Artigos de Viagem
- 4752-1/00 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação
- 4753-9/00 - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos Equipamentos de Áudio e Vídeo
- 4761-0/01 - Comércio Varejista de Livros
- 4651-6/01 - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
- 4763-6/02 - Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
- 4641-9/02 - Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- 4641-9/03 - Comércio Atacadista de Artigos de Armário
- 4647-8/01 - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
- 4789-0/01 - Comércio Varejista de Artigos de "Souvenirs" Bijuterias e Artesanatos;
- 8219-9/01 - Fotocópias

CNPJ- 10.765.637/0001-22

CONFERE COM ORIGINAL
07 / 11 / 2017

A ISTEL COMÉRCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

Soane Ferreira Santos

4ª Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias: **NARIA LIMA BRANDÃO**, com 19.000 (Dezenove Mil) quotas no valor de R\$- 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) correspondente a 95% (Noventa e Cinco Por Cento) de participação societária e **SOANE FERREIRA SANTOS** com 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$- 1.000,00 (Um Mil Reais) correspondente a 5% (Cinco Por Cento) de participação societária, ficando assim denominado:

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL-R\$
NARIA LIMA BRANDÃO	95	19.000	19.000,00
SOANE FERREIRA SANTOS	5	1.000	1.000,00
Totais		20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002)

5ª Cláusula – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

6ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

7ª Cláusula ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **Naria Lima Brandão** com os poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartição pública federais, estaduais, municipais e autarquias, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambos os sócios, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – Os negócios que envolvem a sociedade e que vierem a requerer assinaturas terão validade em conjunto ou separadamente, podendo para tanto, utilizar a firma social em todos os atos pertinentes ao seu objetivo precípua, ficando vedado, entretanto, o uso da mesma para operações estranhas às do espaço social.

8ª Cláusula – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado ao Administrador, usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses da mesma, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

9ª Cláusula – PRÓ-LABORE

É resguardados aos sócios retiradas mensais, a título de “pro labore”, que será fixada pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

10ª Cláusula – TRANSFÊRENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CNPJ- 10.765.637/0001-22

CONFERE COM ORIGINAL

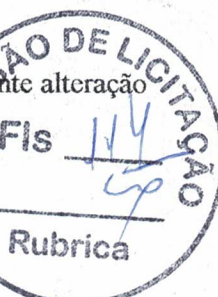
07 / 11 / 2017

elber

Naria Lima Brandão

Soane Ferreira Santos

PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME



11ª Cláusula – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será a dotada em outros casos em que a sociedade resolva em relação os sócios.

12ª Cláusula – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

13ª Cláusula – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado somente com as assinaturas dos seus sócios ou de seus Procuradores.

14ª DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15ª Cláusula - FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Altamira, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou controversas que possa haver deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias, sendo que a primeira delas será encaminhada para arquivamento na JUCEPA – Junta Comercial do Estado do Pará.

Altamira (Pa), 12 de Março de 2009.

Naria Lima Brandão
NARIA LIMA BRANDÃO

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145-000 MEDICILÂNDIA-PA.

Reconheço por semelhança a firma

com *do que dou fé*

Medicilândia (Pa.) 19/03/2009

OFFICIAL INTERINA
CPF 186.918.702-49

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2009 SOB Nº: 15201069833
Protocolo: 09/020652-5, DE 30/03/2009

CNPJ- 10.785.857/0001-227

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

07/11/2009

ASTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

000.687.554

INSTRUMENTO PARTICULAR
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECCÕES LTDA. ME."



NARIA LIMA BRANDÃO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 18/12/1987, natural de Medicilândia, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5699081-SSP/PA e do CPF nº 914.477.392-72, residente e domiciliada nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Rua Benedito do Vale nº 28, Bairro Centro, CEP: 68.145-000 e **SOANE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 10/09/1982, natural de Itororó, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 4494387-SSP/PA e do CPF nº 912.333.212-34, residente e domiciliada nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Trav. Presidente Médici s/nº, Bairro Vila Nova, CEP: 68.145-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob denominação social de "**A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECCÕES LTDA. – ME.**", com sede na Av. Presidente Médici s/nº, Centro, na cidade de Medicilândia – PA, CEP: 68.145-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 15201069833 em 02/04/2009 e inscrita no CNPJ/MF nº 10.765.637/0001-22. Resolvem de comum acordo fazerem a alteração no contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas:

1ª Cláusula – OBJETIVO SOCIAL:

Objetivo social passa a ser:

- 4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 4781-4/00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4751-2/00 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 4763-6/01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 4713-0/02 – Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines;
- 4772-5/00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 4782-2/01 – Comércio Varejista de Calçados;
- 4755-5/03 – Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho;
- 4782-2/02 – Comércio Varejista de Artigos de Viagem;

CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISEL COMERCIO DE

PAPELARIA & CONFECCÕES EIRELI-ME

CONFERE COM ORIGINAL
11/11/2009

4752-1/00 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
4753-9/00 – Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
4761-0/01 – Comércio Varejista de Livros;
4763-6/02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos;
4789-0/01 – Comércio Varejista de Artigos de “Souvenirs”, Bijuterias e Artesanatos;
8219-9/01 – Fotocópias.



2ª Cláusula – A sócia **SOANE FERREIRA SANTOS**, cede e transfere para o novo sócio **JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 30/08/1974, natural de Solonampole - CE, portador da Cédula de Identidade RG nº 2675182 SSP/PA e do CPF nº 205.078.952-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Federicci s/n, Bairro Centro, CEP: 68.145-000, nesta cidade de Medicilândia, estado do Pará, 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

3ª Cláusula – Retira-se da sociedade a sócia **SOANE FERREIRA SANTOS**, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª Cláusula – CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) integralizado, permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
NARIA LIMA BRANDÃO	95	19.000	19.000,00
JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA	05	1.000	1.000,00
Totais	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002)

5ª Cláusula - Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**AISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL

09 / 11 / 2017



E por estarem justos e contratados, em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias.

Altamira (PA), 17 de Dezembro de 2009.



Naria Lima Brandão
NARIA LIMA BRANDÃO

Josânias Olimpio da Silva
JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA
Sócio admitido

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS
Sócia cedente

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.145-000 — MEDICILÂNDIA-PA.

Reconheço por semelhança a firma

com *Cartório do Único Ofício* do que dou fé

Medicilândia (Pa) 23/12/2009

Maria das Graças Balthana Boona

OFICIAL INTERINO
CPF 186.918.702 Tribunal de Justiça do Estado do Pará



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2009 SOB Nº: 20000224603
Protocolo: 09/087279-7, DE 23/12/2009

Empresa: 15 2 0106983 3
A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA,
CONFECÇÕES LTDA ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

CONFERE COM ORIGINAL

09/11/2017

(50)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE DENOMINADA 'A ISTEEL
COMÉRCIO DE PAPELARIA &
CONFECCÕES LTDA. - ME**



NARIA LIMA BRANDÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/12/1975, natural de Medicilândia/PA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5699081-SSP/PA e do CPF-MF nº 914.477.392-72, residente e domiciliada na cidade de Medicilândia-PA, na Rua Benedito do Vale, 28, Bairro Centro, Cep – 68.145-000 e **JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1974, natural de Solonampole-CE, portador da Cédula de Identidade RG nº 2675182-SSP/PA e do CPF-MF nº 205.078.952-15, residente e domiciliada na cidade de Medicilândia/PA, na Rua Alcides Federicci, s/nº, Bairro Centro e Cep – 68.345-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob denominação social de **“A ISTEEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECCÕES LTDA. - ME”**, com sede na Av. Presidente Médici, s/nº, Centro e Cep-68.145-000, na cidade de Medicilândia/PA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob nº 15201069833 em 02/04/2009 e inscrição no CNPJ-MF nº 10.765.637/0001-22. Resolvem de um comum acordo fazerem alteração no contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas.

1ª Cláusula – O sócio **JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA**, cede e transfere para a nova sócia **SOANE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 10/09/1982, natural de Itororó, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG 4494387-SSP/PA e do CPF-MF nº 912.333.212-34, residente e domiciliada nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na Trav. Presidente Médici, s/nº, Bairro Vila Nova, Cep: 68.145-000, 1.000 (Mil) quotas no valor de R\$- 1.000,00 (Um Mil Reais).

2ª Cláusula – Retira-se da sociedade o sócio **JOSANIAS OLIMPIO DA SILVA**, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª Cláusula – CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado, permanece inalterado ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL-R\$
NARIA LIMA BRANDÃO	95	19.000	19.000,00
SOANE FERREIRA SANTOS	5	1.000	1.000,00
Totais	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002)

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECCÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL

07/11/2015

Naria Lima Brandão

Josnias Olimpio da Silva

Soane Ferreira Santos

4ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **Naria Lima Brandão** com os poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartição publica federais, estaduais, municipais e autarquias, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambos os sócios, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

5ª Cláusula - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

6ª Cláusula - Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

Fica eleito o Foro de Altamira-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinado-o em 03 (três) vias.

Altamira (Pa), 05 de Julho de 2010.

Naria Lima Brandão
NARIA LIMA BRANDÃO
Sócio

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS
Sócio: Admitido

Josânias Olimpio da Silva
JOSANIAS OLÍMPIO DA SILVA
Sócio cedente

CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2010

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2010
SOB Nº: 20000244376
Protocolo: 10/050398-5, DE 14/07/2010
Empresa: 15 2 0106983 3
256713 AISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME
JUCEPA
GETÚLIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP 68.146-000

Reconheço por semelhança a assinatura

com o Cartório do Único Ofício do que dou fé

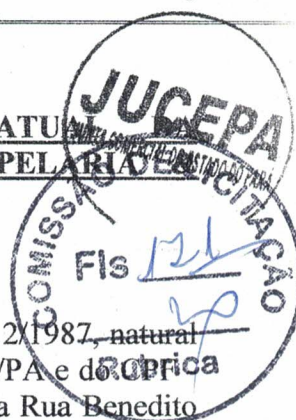
Medicilândia (Pa) 19/07/2010

João Zuan

Maria das Graças Rêgo
OFICIAL INTERINA
CPF 186.918.702-46

004.281.259
004.281.258
004.281.257

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE DENOMINADA 'A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES LTDA. - ME.**



NARIA LIMA BRANDÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/12/1987, natural de Medicilândia-PA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5699081-SSP/PA e do CPF nº 914.477.392-72, residente e domiciliada na cidade de Medicilândia-PA, na Rua Benedito do Vale, 28, Bairro Centro, Cep - 68.145-000 e **SOANE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/09/1982, natural de Itororó-BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4494387-SSP/PA e do CPF-MF nº 912.333.212-34, residente domiciliada na cidade de Medicilândia-PA, na Travessa Presidente Médici, s/n, Bairro Vila Nova e Cep - 68.145-000. Únicos sócios componentes da sociedade, sob denominação social de "**A. ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA. - ME**", com sede na Avenida Presidente Médici, s/nº, Bairro Centro, Cep- 68.145-000, na cidade de Medicilândia-PA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 15201069833 em 02/04/2009 e inscrição no CNPJ-MF nº 10.765.637/0001-22. Resolvem de um comum acordo fazerem alteração no contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas.

1ª Cláusula - A sócia **NARIA LIMA BRANDÃO**, cede e transfere 19.000 (Dezenove Mil) quotas, no valor de R\$- 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) para novo sócio **ITALO STELMASTCHUK DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1992, natural de São José dos Pinhais-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6275630-PC/PA 2º Via e do CPF-MF nº 000.604.152-31, residente e domiciliado na cidade de Medicilândia-PA, na Avenida Presidente Médici, s/nº, fundos, Bairro Centro e Cep - 68.145-000.

2ª Cláusula - Retira-se da sociedade a sócia **NARIA LIMA BRANDÃO**, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª Cláusula - O CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$- 20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado passa ser de R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizada a diferença neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído pelos sócios.

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALOR TOTAL-R\$
ITALO STELMASTCHUK DE ARAÚJO	90	27.000	27.000,00
SOANE FERREIRA SANTOS	10	3.000	3.000,00
Totais	100	30.000	30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002)

CNPJ- 10.765.637/0001-22

[Handwritten signature]

**A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2019
[Handwritten signature]

Italo Stelmastchuk de Araújo

Soane Ferreira Santos

[Handwritten mark]

x Naria Lima Brandão

[Handwritten mark]

4ª Cláusula - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **Italo Stelmastchuk de Araújo** com os poderes e atribuições de representá-la junto a qualquer banco ou instituição financeira e ainda repartição pública federais, estaduais, municipais e autarquias, exceto fazer alteração sem a devida autorização de ambos os sócios, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

5ª Cláusula - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

6ª Cláusula - Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

Fica eleito o Foro de Altamira-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinado em 03 (três) vias.

Altamira(PA), 24 de Julho de 2012.

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS
Sócio

Italo Stelmastchuk de Araújo
ITALO STELMASTCHUK DE ARAUJO
Sócio: Admitido

Naria Lima Brandão
NARIA LIMA BRANDÃO
Sócio: Cedente

CNPJ 10.765.637/0001-22

Cartório do Único Ofício
UNICO OFÍCIO DE LICITAÇÕES
CEP 68.145.000 - N.º 1.000.000 - ALTAMIRA-PA.

Reconheço por semelhança a firma

com **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO** do que dou fé
Medicilândia(Pa.) 27/07/2012

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2012	
SOB Nº: 20000324359	
Protocolo: 12/077523-9, DE 21/09/2012	
Empresa: 15 2 0106983 3	
A ISEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME	
514525	GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2012

Maria das Graças Pulhano Boon
OFICIAL INTERINA
PORTARIA Nº 001117149

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
DE LICITAÇÃO
122
4
Rubrica

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE DENOMINADA 'A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECCÕES LTDA. - ME.'

ITALO STELMASCHUK DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/1992, natural de São José dos Pinhais-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6275630-PC/PA 2º Via e do CPF-MF nº 000.604.152-31, residente e domiciliado na cidade de Medicilândia-PA, na Avenida Presidente Médici, s/nº, fundos, Bairro Centro e Cep - 68.145-000 e **SOANE FERREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/09/1982, natural de Ipororó-BA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4494387-SSP/PAe do CPF-MF nº 912.333.212-34, residente domiciliada na cidade de Medicilândia-PA, na Travessa Presidente Médici, s/n, Bairro Vila Nova e Cep - 68.145-000. Únicos sócios componentes da sociedade, sob denominação social de "**A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECCÕES LTDA - ME**", com sede na Avenida Presidente Médici, s/nº, Bairro Centro, Cep- 68.145-000, na cidade de Medicilândia-PA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 15201069833 em 02/04/2009 e inscrição no CNPJ-MF nº 10.765.637/0001-22. Resolveu de um comum acordo fazerem alteração no contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas.

1ª Cláusula - OBJETO SOCIAL:

Objetivo social passa ser:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plástificação;
- 8219-9-01 - Fotocópias;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinhos;
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 1412-6/02 - Confeccões sob medida, de peças do vestuário, exceto roupa íntima;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns
- 4744-0/99 - Comércio varejista de material de construção em geral
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 7733-1/00 - Aluguéis de máquinas e equipamentos para escritório;
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos,
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cd's, dvd's e fitas
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNPJ 10.765.637/0001-22

**A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECCOES EIRELI-ME**

Italo Stelmashuk de Araujo

Soane Ferreira Santos



CONFERE COM ORIGINAL

07/11/2019



2ª Cláusula – O CAPITAL SOCIAL:

O capital social de R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais) integralizado passa ser de R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizada a diferença neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído pelos sócios

SÓCIOS	%	QUANT. DE QUOTAS	VALORTOTAL-R\$
ITALO STELMASTCHUK DE ARAÚJO	90	90.000	90.000,00
SOANE FERREIRA SANTOS	10	10.000	10.000,00
Totais	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002)

3ª Cláusula - Fica eleito o Foro de Altamira-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

4ª Cláusula - Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração.

E por estarem justos e contratados, em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinado em 03 (três) vias .

Altamira(PA), 19 de Julho de 2013.

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS

Italo Stelmastchuk de Araújo
ITALO STELMASTCHUK DE ARAÚJO

Cartório do Único Ofício
UNICO OFICIO DE LICITAS
CEP 08.100.000

Reconheço por semelhança a firma

COM: do que dou fé
Medicilândia(Pa.) 29/07/2013

Maria das Graças Palhano Boaventura
Maria das Graças Palhano Boaventura



CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE A ISTE COMÉRCIO
DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 10.765.637/0001-22



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ITALO STELMASCHUK DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 000.604.152-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6275630, órgão expedidor PCII - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, MEDICILÂNDIA, PA, CEP 68.145-000, BRASIL.

SOANE FERREIRA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/09/1982, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 912.333.212-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4494387, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA PRESIDENTE MEDICI, S/N, VILA NOVA, MEDICILÂNDIA, PA, CEP 68.145-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial A ISTE COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201069833, com sede Av. Presid. Médice, S/N, Centro Medicilândia, PA, CEP 68.145-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.765.637/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCAPERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTE COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL

07 / 11 / 2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE A ISEL COMÉRCIO
DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 10.765.637/0001-22



SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCÓPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS..



- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 1412-6/02 - confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten date: 07/11/2017]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE A ISTEL COMÉRCIO
DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 10.765.637/0001-22

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8219-9/01 - fotocópias
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ITALO STELMASTCHUK DE ARAUJO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ITALO STELMASTCHUK DE ARAUJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SOANE FERREIRA SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: SOANE FERREIRA SANTOS, com 100.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Sp: Italo Stelmastchuk de Araujo
CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL
07 / 11 / 2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE A ISTEL COMERCIO
DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA ME**

CNPJ nº 10.765.637/0001-22



CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **SOANE FERREIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **MEDICILÂNDIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CNPJ- 10.765.637/0001-22

MEDICILÂNDIA(PA), 8 de janeiro de 2015.

**CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO**

Italo Stelmastchuk de Araujo

ITALO STELMASTCHUK DE ARAUJO

CPF: 000.604.152-31

**CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO**

Soane Ferreira Santos

SOANE FERREIRA SANTOS

CPF: 912.333.212-34

CONFERE COM ORIGINAL

08 / 11 / 2015



**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

Cartório do Único Ofício

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP 68.145.000

MEDICILÂNDIA - PA.

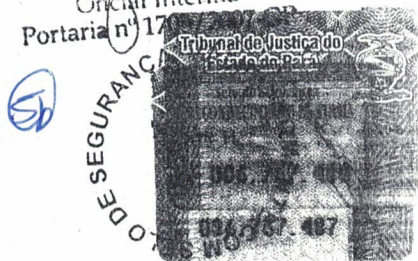
Reconheço por semelhança a firma

com [assinatura] do que dou fé

Medicilândia(Pa.) 15/Jan/2015

Maria das Graças Pulhano Boone

**Oficial Interina
Portaria nº 17**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA A ISEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA – ME, POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.

SOANE FERREIRA SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/09/1982, natural de Ipororo-BA, portador da Cédula de Identidade RG 4494387-PCII/PA e do CPF 912.333.212-34, residente e domiciliada na Travessa Presidente Médici, s/n, bairro Vila Nova, CEP- 68.145-000, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, na condição de único sócio da sociedade denominada **A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA – ME**, com sede na Av. Presidente Médici, s/n, bairro Centro, CEP- 68.145-000, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, detentora do CNPJ nº 10.765.637/0001-22, devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob NIRE nº 15201069833, resolve alterar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – O sócio remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

Cláusula 2ª – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da única sócia **SOANE FERREIRA SANTOS**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora transformada

Cláusula 3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mencionada na cláusula primeira.

E por estar assim ajustado e acertado, assinará o presente ato constitutivo de Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SOANE FERREIRA SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/09/1982, natural de Ipororo-BA, portador da Cédula de Identidade RG 4494387-PCII/PA e do CPF 912.333.212-34, residente e domiciliada na Travessa Presidente Médici, s/n, bairro Vila Nova, CEP- 68.145-000, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará, passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula – DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **A ISEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI – ME.**

CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

CONFERE COM ORIGINAL
08/11/2017

2ª Cláusula – SEDE:

A empresa tem sua sede e domicílio na Av. Presidente Médici, s/n, bairro Centro, CEP- 68.145-000, nesta cidade de Medicilândia, Estado do Pará,



3ª Cláusula – CAPITAL SOCIAL:

O capital social R\$- 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do País.



Parágrafo Único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

4ª Cláusula – OBJETIVO SOCIAL:

- 4761-0/03 – comércio varejista de artigos de papelaria
- 1412-6/02 – confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1821-1/00 – serviços de pré-impressão
- 1822-9/01 – serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 – serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 3314-7/07 – manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4322-3/01 – instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 – instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4712-1/00 – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 – lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4744-0/99 – comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática
- 4751-2/02 – recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 – comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 – comércio varejista de móveis
- 4755-5/01 – comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 – comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 – comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761-0/01 – comércio varejista de livros
- 4762-8/00 – comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 – comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 – comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 – comércio varejista de artigos de viagem
- 4789-0/01 – comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 – comércio varejista de equipamentos para escritório
- 7733-1/00 – aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

[Handwritten signature]

CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

CONFERE COM ORIGINAL
07 / 11 / 2017

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

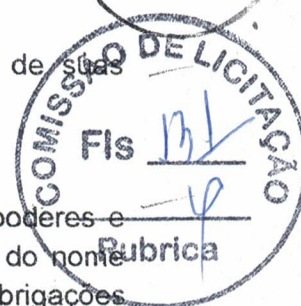
8219-9/01 – fotocópias

9511-8/00 – reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



5ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO:

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 02/04/2009



6ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a **Soane Ferreira Santos** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio)

7ª Cláusula – EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

8ª Cláusula – ABERTURA DE FILIAIS:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

9ª Cláusula – FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO:

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (cláusula facultativa).

10ª Cláusula – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª Cláusula – DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO:

Declara, sob as penas da lei, que não participe de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTE COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL

08/11/2017

Sp

12ª Cláusula – FORO:

Fica eleito o foro de Altamira(PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Altamira(PA), 28 de Abril de 2017.

Soane Ferreira Santos
SOANE FERREIRA SANTOS



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2017 SOB Nº. 15600179632
	Protocolo: 17/013050-9, DE 04/05/2017
A ISTEI COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI - ME	 MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEI COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2017



A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540054

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000 FONE (93) 3531-1285

MEDICILÂNDIA -PARÁ

ANEXO II

Declaração de Habilitação



AO PREGOEIRO DA CPL/ PMM

***Endereço: TRAVESSA DOM EURICO NR 1035
BAIRRO CENTRO
MEDICILANDIA PARÁ***

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, declaramos que nos termos do Art. 4º da lei nº 10.520/2002, A empresa A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.765.637/0001-22, com sede na Avenida presidente Médici centro, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 044/2017 Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de kits de alimento para merenda escolar contendo prato, caneca e colher, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 044/2017, que realizar-se-á no dia 09/11/2017, 09:00 hs.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

Medicilândia-Pá, 09 novembro de 2017.

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

   
A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME,

CNPJ nº.10.765.637/0001-22



A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI - ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540054

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000 FONE (93) 3531-1285

MEDICILÂNDIA - PARÁ



A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

Endereço: TRAVESSA DOM EURICO NR: 1035

CENTRO: MEDICILÂNDIA PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de procuração, a

Empresa **A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME**, com sede na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro –MEDICILÂNDIA – PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.765.637/0001-22 e Inscrição Estadual sob n.º 15.285.064-3, representada neste ato por sua representante legal, A Srtª **SOANE FERREIRA SANTOS**, proprietária, portadora do RG: Nº 4494387 PC-PA e CPF 912.333.212-34, credenciada com poderes para representar a Empresa **A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL NR 044/2017**, outorgando – lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

CARTÓRIO
DO ÚNICO OFÍCIO

Soane Ferreira Santos

SOANE FERREIRA SANTOS

CPF: 912.333.212-34 RG: 4494387 PC PA

CARGO: proprietária

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

Cartório do Único Ofício

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 68.145-000 - MEDICILÂNDIA

Reconheço por semelhança a firma

com CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO do que dou fé.

Medicilândia(Pa)

07/11/2017
Mano das Graças Patrício Boone
Ofício de Registro de Imóveis
Portaria n.º 107/2017



VALIDO SOMENTE COM SE



A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI -ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540054

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000 FONE (93) 3531-1285

MEDICILÂNDIA -PARÁ

ANEXO IV



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

ENDEREÇO: TRAVESSA DOM EURICO NR 1035 BAIRRO CENTRO MEDICILANDIA PARÁ

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2017

Prezados Senhores,

A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 10.765.637/0001-22, sediada na Avenida Presidente Médici, Sn - Centro, Medicilândia-PARÁ, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta para fornecimento de kits de alimento para merenda escolar para atender as necessidades do objeto deste edital;
- A nacionalidade da Empresa Licitante é Brasileira;
- Ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
- Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Medicilândia Pará, 09 novembro de 2017

A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME,

CNPJ- 10.765.637/0001-22

CNPJ nº.10.765.637/0001-22

**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) A ISTEEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES LTDA.

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) AV. PRESIDENTE MÉDICI, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP-68.145-000, MEDICILÂNDIA (PA)

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) _____, em ____/____/____

Inscrita no CNPJ(4) _____, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ☒ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ☐ ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) ☐ REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) ☐ REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) ALTAMIRA(PA), 12 de MARÇO de 2009

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: Naria Lima Brandão
Nome: NARIA LIMA BRANDÃO

(11) Ass: Soane Ferreira Santos
Nome: SOANE FERREIRA SANTOS

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass: CNPJ- 10.765.637/0001-22
Nome:

(14) Ass: A ISTEEL COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME
Nome:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2009 SOB Nº: 20000201614
Protocolo: 09/020653-3, DE 30/03/2009

Empresa: 15 2 0106983 3
A ISTEEL COMÉRCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



CONFERE COM ORIGINAL
07/11/2017
Elton





AISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540054

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000 FONE (93) 3531-1285

MEDICILÂNDIA -PARÁ



ANEXO V

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PMM

REFERENTE PREGÃO 044/2017

AISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº.10.765.637/0001-22 com sede, na Avenida Presidente Médici, Sn - Centro, Medicilândia-PA – Centro, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº044/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Medicilândia - Pará, 09 novembro 2017

SOANE FERREIRA SANTOS

CPF: 912.333.212-34 RG: 4494387 PC- PA

Nome do declarante: SOANE FERREIRA SANTOS

CARGO DO DECLARANTE: PROPRIETARIA

Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE: 4494387 PC-PA

CPF: 912.333.212-34

TELEFONE, FAX E E-MAIL PARA CONTATO: (93) 3531 1285

Email- lojaistel@hotmail.com

CNPJ- 10.765.637/0001-22

AISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços[Início](#) [Voltar](#) [A+](#) [A-](#)**Consulta Optantes**

Data da consulta: 06/11/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.765.637/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : A ISTEI COMERCIO DE PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI - ME

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2009**Situação no SIMEI : **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui](#) para informações sobre como optar pelo SIMEI.[Voltar](#)[Gerar PDF](#)[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISTEI COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

SOANE FERREIRA SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4494387 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/04/2013

NOME SOANE FERREIRA SANTOS

FILIAÇÃO GERMINIO RAMOS SANTOS
HILDA MARIA FERREIRA

NATURALIDADE ITORORO BA

DATA DE NASCIMENTO 10/09/1982

DOC ORIGEM C. NASC - ITORORO BA

Nº 12406 LIV: A11 FOL: 102V

COMARCA DE MEDICILÂNDIA - PA

Maria das Graças Palhano Boone
Oficial Interina

Confere com o Original Dou Fé

08 NOV. 2017

Maria das Graças Palhano Boone
Oficial Interina

Válido somente com o selo de segurança

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

912.333.212-34

SOANE FERREIRA SANTOS

10/09/1982

COMARCA DE MEDICILÂNDIA - PA

Maria das Graças Palhano Boone
Oficial Interina

Confere com o Original Dou Fé

08 NOV. 2017

Maria das Graças Palhano Boone
Oficial Interina

Válido somente com o selo de segurança

Cartão de uso pessoal e intransfervel.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2004

CORREIOS

www.correios.com.br



CNPJ- 10.765.637/0001-22

AISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME



A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540054

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000 FONE (93) 3531-1285

MEDICILÂNDIA -PARÁ

ANEXO VIII



Carta Proposta

A Pregoeira da comissão de licitação da prefeitura municipal de medicilândia

Endereço: Trav: Dom Eurico NR: 1035 Bairro centro, na cidade de Medicilândia.

REFERENTE PREGÃO NR: 044/2017

Prezados Senhores,

A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI -ME, CNPJ/MF n 10.765.637/0001-22, sediada na Avenida Presidente Médici s/n, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de kits de alimento para merenda escolar em conformidade com Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
						R\$

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometendo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento de respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento corresponde, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte observada as condições do Edital.

Medicilândia – Pa 09 de novembro de 2017

A ISTEL COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI-ME,

CNPJ nº. 10.765.637/0001/22

CNPJ- 10.765.637/0001-22

**A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME**



A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI -ME

CNPJ : 10.765.637/0001-22 - INSC ESTADUAL: 15.285.064-3

AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, SN - CENTRO

CEP 68.145-000

MEDICILÂNDIA -PARÁ

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL NR 044/2017 LOTE1

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	KITS DE ALIMENTO (PRATO, CANECA E COLHER)	PLACELMY	6.500	UNIDADE	3,20	20.800,00
TRES REAIS E VINTE CENTAVOS						

Valor total da proposta por extenso :

VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 044/2017. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

60 SESENTA dias;

b) as condições de pagamento são:

CONFORME EDITAL

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

3 TRES dias.

EMPRESA: A ISTEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES EIRELI- ME

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI S/N BAIRRO: CENTRO

MEDICILÂNDIA PARÁ

CEP: 68.145-000

TELEFONE : FAX (93) 3531-1285 EMAIL: lojaistel@hotmail.com

BANCO 037 AGENCIA 0084 CONTA 5177014

NOME RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

SOANE FERREIRA SANTOS RG: 4494387 PC PA CPF: 912.333.212-34

ENDEREÇO: TRAVESSA MARCOS VINICIUS ALEXANDRE DE MELLO NR 1349

BAIRRO: VILA NOVA

MEDICILÂNDIA PARÁ

CARGO: PROPRIETÁRIA

MEDICILÂNDIA PARÁ 09 DE NOVEMBRO 2017



CNPJ- 10.765.637/0001-22

A ISTEL COMERCIO DE
PAPELARIA & CONFECÇÕES EIRELI-ME